



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL 002/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIAS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.183/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais, com vistas a compor acervo de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Londrina: Cultura faz História tem como finalidade a formação de acervo para o registro da atuação e trajetória dos agentes culturais em Londrina e será executado a partir das diretrizes e com os recursos da Lei 14.017/2020.

1.2 Este Programa tem como objetivos:

1.2.1 Valorização da memória histórica imaterial dos agentes culturais de Londrina;

1.2.2 Busca de parceiros para a preservação desta memória;

1.2.3 Valorização de conteúdos digitais que possam ser tornados disponíveis para consulta e pesquisa.

1.3 A contratação, através de credenciamento, será por inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.4 Esta ação utilizará recursos advindos da dotação orçamentária 24.010.13.392.0008.6052 integrantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) provenientes da transferência de recurso Federal conforme Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.5 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas aos interessados que apresentarem propostas, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.6 Os agentes culturais, cujas inscrições atenderem aos critérios do edital poderão ser convocados para integrar o Programa Londrina: Cultura Faz História.

1.7 Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.8 Na impossibilidade de aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, a Administração não se obriga a proceder os pagamentos.

2. DAS FINALIDADES DESTE EDITAL

2.1 Este edital tem por finalidade:

2.2 Atender o interesse público com a possibilidade de contratação do maior número de interessados em prestar o serviço definido no objeto deste edital, em igualdade de condições, sendo contratado por inexigibilidade pela inviabilidade de competição, condição prevista no art. 25, caput, da Lei no 8.666/93;

2.3 Constituir acervo composto por produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

2.4 Formar catálogo que poderá ser acessado pela população da cidade, como forma de valorização da produção local e da integração do cidadão com sua História e Cultura, sendo disponibilizado:

a) sob demanda, para exibições em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis), tendo em vista a crescente demanda por conteúdos digitais em decorrência da pandemia, e na tendência à consolidação desse formato; e

b) em ações e programas parceiros da Prefeitura Municipal de Londrina.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá ser feita uma inscrição por agente cultural.

3.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.

3.3 As inscrições serão exclusivamente online na Plataforma Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>.

3.4 O agente cultural deverá ser usuário cadastrado na Plataforma Londrina Cultura e apresentar sua inscrição pelo seu login de cadastro.

3.4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo agente cultural interessado, autor do vídeo, sob pena de inabilitação.

3.5 No ato de envio da inscrição, a Plataforma verifica automaticamente o cadastro do

agente e só efetiva a inscrição quando todos os campos estiverem preenchidos corretamente.

3.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item 3 deste Edital.

3.7 A Ficha de Inscrição e demais documentos pertinentes a este edital, poderão ser obtidos também pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>;

3.8 A documentação constante no item 3 do Anexo I deverá ser inserida na Plataforma Londrina Cultura, durante o processo de inscrição.

3.9 Os documentos obrigatórios do item 3 do Anexo I deverão ser anexados exclusivamente no formato .pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

3.9.1 Os documentos obrigatórios exigidos neste item 3 do Anexo I, anexados em formato diferente do previsto no item 3.9 deste Edital, serão desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

3.10 O Link do vídeo, com o depoimento autobiográfico, conforme as condições previstas no item 1 do Anexo I deste Edital, deverá ser informado em campo específico da ficha de inscrição (Anexo II).

3.11 Após inserido na Plataforma, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado na Plataforma Londrina Cultura.

3.12 É de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de “rascunho” não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba “minhas inscrições” encontra-se relacionada na seção “enviadas”.

3.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br), enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (43) 3371-6614 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

3.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise da comissão.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período entre **a data de publicação até às 18 horas do dia 04 de novembro de 2020**, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas ([https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##\(global:\(enabled:\(event:!t\),filterEntity:opportunity,viewMode:list\),opportunity:\(ropen:!t\)\)\)](https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##(global:(enabled:(event:!t),filterEntity:opportunity,viewMode:list),opportunity:(ropen:!t))))) ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), na qual poderão também ser acessada a ficha de inscrição e os anexos do edital.

5. DA HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Especial será formalizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores públicos municipais qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

5.2 A comissão realizará, durante a fase de habilitação e validação das inscrições, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital, em especial ao item 1 e 3 do Anexo I e item 3 deste Edital.

5.3 As inscrições que não atenderem o disposto no 5.2 serão inabilitadas.

5.4 O Edital com o resultado da fase de habilitação e validação das inscrições será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6. ETAPA RECURSAL

6.1 Quanto ao resultado da fase de habilitação e validação das inscrições, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

6.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV), a ser disponibilizado em <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab> e editais, e encaminhados exclusivamente para o e-mail (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br).

6.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

6.6 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

6.7 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado e a lista dos interessados credenciados aptos à prestação do serviço no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6.8 O resultado desta etapa será disponibilizado em <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

7. HIPÓTESE DE SORTEIO

7.1 Na hipótese de haver mais credenciados que a quantidade disponível para cada categoria prevista no item 4 do Anexo I deste Edital serão realizados sorteios entre os credenciados dentro do limite estabelecido pelo edital.

7.2 Participam dos sorteios todos os credenciados, visando pautar a contratação em padrões estritamente pessoais e aleatórios.

7.3 Cada credenciado só poderá ser sorteado uma vez na sua categoria.

7.4 Após a conferência dos presentes, cada cédula (papel cortado e dobrado) com o número de inscrição e nome do credenciado será colocada em um único recipiente para cada categoria.

7.5 O sorteio será feito com a retirada uma a uma das cédulas, até atingir o número previsto para cada categoria.

7.6 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7 As datas dos sorteios serão previamente divulgadas e a reunião será pública, com a presença de no mínimo dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 Durante as restrições de isolamento social, os sorteios serão realizados dentro das possibilidades permitidas, podendo ser de forma virtual, mantendo-se como obrigatória a presença de dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DO RESULTADO

8.1 Concluídas as fases necessárias, será publicado o Edital de Resultado Final e Homologação do processo.

9. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

9.1 Os agentes culturais estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o conteúdo apresentado e credenciado pela Comissão Especial, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2 O agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo de registro da memória artístico-cultural inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.3 O agente cultural convocado e que receber o pagamento obrigatoriamente deverá ceder à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de uso, não exclusivo, do vídeo autobiográfico inscrito, conforme previsto no item 1.11 do Anexo I deste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O conteúdo inscrito pelos agentes culturais convocados no Edital de Resultado Final integrarão o Programa Londrina: Cultura Faz História.

10.2 O agente cultural convocado deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura cópia do vídeo com o depoimento autobiográfico inscrito.

10.3 O envio do vídeo deverá ser feito por meio de plataforma de compartilhamento de arquivo, que permita download.

10.4 Poderão ser convocados outros credenciados sob demanda da administração pública e disponibilidade orçamentária, nos termos do item 4.5 do Anexo I.

10.5 Após o envio do vídeo e mediante documento fiscal, o valor será depositado na conta corrente em nome do credenciado.

10.6 O agente cultural convocado deverá manter a sua regularidade fiscal até a conclusão do processo de pagamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2020 ou no prazo previsto no artigo 1º da Lei 14.017/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os termos deste Edital estão em consonância com as diretrizes da política pública de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei 11.535/2012.

12.2 A inscrição implica prévia e integral concordância do interessado com as

disposições previstas neste Edital.

12.3 O interessado será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6 Caberá exclusivamente aos interessados a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, dos direitos de imagem e atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

12.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

12.8 As propostas e seus anexos serão retiradas da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final

12.9 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

12.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – do Objeto, Participação e Valores

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo ou Histórico

Anexo IV - Modelo de Recurso

Caio Julio Cesaro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 16/10/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4522843** e o código CRC **8C67E687**.

Referência: Processo nº 19.024.134567/2020-91

SEI nº 4522843



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC: ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIAS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Anexo I

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (pessoa física, microempreendedor individual e empresário individual), com vistas a obter cessão de direito de uso de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (artistas, técnicos, produtores e fazedores da Cultura), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), sendo estes depoimentos autobiográficos, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

1.2 O depoimento autobiográfico deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
- f. ser iniciado pelo agente cultural, com o seu rosto identificável na imagem, dizendo o seu nome, a área cultural e a especificidade em que atua;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente pelo agente cultural.

1.2.1 Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I;

1.3 Se o agente cultural tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas “f” e “g” do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 Após apresentar-se no vídeo, o agente cultural deverá seguir exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a) Conte quais são suas origens e como surgiu o seu envolvimento com o campo da Cultura;

- b) Conte como foi o seu aprendizado e a sua formação na área cultural;
- c) Rememore quais são suas referências estéticas principais e técnicas mais utilizadas;
- d) Conte sobre as obras/produtos/projetos de sua autoria e/ou com sua co-participação, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte;
- e) Conte suas principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 O vídeo poderá conter informações extras, que o agente cultural entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.5.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.5.2 Serão consideradas informações extras:

- a) registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação do agente cultural;
- b) entrevistas com pessoas que de alguma maneira valorizam a história do agente cultural.

1.5.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.5.4 Sendo consideradas como informações extras, a minutagem prevista no item 1.5.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea “e” do item 1.2.

1.6 O vídeo finalizado com o depoimento autobiográfico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.6.1 A postagem do vídeo deve ocorrer no mesmo período de inscrição deste edital.

1.6.2 O agente cultural deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.6.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.6.3.1 O vídeo com o depoimento autobiográfico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.7 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.6 deste Anexo I será inabilitada.

1.8 O vídeo com o depoimento autobiográfico deverá retratar a experiência do agente cultural que inscreveu a proposta neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.9 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.10 O agente cultural declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 Será inabilitado ou descredenciado o agente cultural cujo depoimento autobiográfico:

- a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;
- b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.12 Os vídeos com depoimento autobiográfico dos agentes culturais convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.12.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.12.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos autobiográficos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

“Este vídeo integra o Programa ‘Londrina: Cultura faz História’, viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).”

1.12.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2. 1 Podem se inscrever neste Edital as seguintes categorias:

2.1.1 Pessoa física (artista, técnico, produtor e/ou fazedor da Cultura);

2.1.2 Microempreendedor Individual (MEI);

2.1.3 Empresário Individual;

2.2 A pessoa física deverá:

2.2.1 Apresentar declaração de que exerce atividade cultural, conforme estabelecido em edital;

2.2.2 Ter no mínimo 18 anos;

2.2.3 Ser residente e domiciliada no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

2.3 O Microempreendedor Individual (MEI) e o Empresário Individual deverão apresentar CNPJ com a previsão de atividade cultural;

2.4 A pessoa física, o Microempreendedor Individual (MEI) e o Empresário Individual só poderão se inscrever em uma única categoria, exceto quando for representante de coletivo.

2.5 As pessoas que realizam atividades de apoio, como segurança, carregadores, porteiro, motorista, limpeza, bilheteiro, entre outros, não estão contemplados por este edital.

2.6 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.6.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6.2 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.6.3 Interessados que tenham sido inabilitados, inadimplentes, suspensos temporariamente ou declarados inidôneos para a participação e apresentação de propostas na administração pública.

2.6.4 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura:

3.1.1 Ficha de Inscrição da proposta, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.2 RG e CPF do agente cultural (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

3.1.3 Cartão do CNPJ, se o agente cultural for Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário Individual,

3.1.4 Declaração de que exerce atividade cultural;

3.1.5 Currículo ou histórico do interessado com atuação na área cultural (Anexo III);

3.1.6 Declaração de que é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.7 Declaração do agente cultural de que o mesmo é detentor dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo o depoimento autobiográfico, objeto deste edital;

3.1.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.1.9 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Federal:

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)

3.1.10 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual:

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)

3.1.11 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - mobiliária e imobiliária:

(<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>)

3.1.12 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas: (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

3.1.13 Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;

3.1.14 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

3.1.15 Termo de Concordância e Veracidade (Anexo V) e Comprovante de Residência para os agentes que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI, que poderá ser utilizado para as demandas administrativas.

3.2 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.14 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento do agente cultural.

3.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.4 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.5 As Declarações previstas neste item 3 serão feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma LondrinaCultura.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

I - 100 pessoas físicas no valor unitário bruto de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

II - 120 Microempreendedores Individuais (MEIs) no valor unitário bruto de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

III - 40 Empresários Individuais no valor unitário bruto de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

4.4 Sobras de recursos de uma categoria poderão ser distribuídas de forma proporcional entre as demais categorias.

4.5 As quantidades previstas no item 1 poderão ser alterada diante de sobras ou disponibilidade de recurso.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 16/10/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4522844** e o código CRC **C3891866**.

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic E-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br

Referência: Processo nº 19.024.134567/2020-91

SEI nº 4522844



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL 003/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIA COLETIVO CULTURAL

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1183/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais, com vistas a compor acervo de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Londrina: Cultura faz História tem como finalidade a formação de acervo para o registro da atuação e trajetória dos agentes culturais em Londrina e será executado a partir das diretrizes e com os recursos da Lei 14.017/2020.

1.2 Este Programa tem como objetivos:

1.2.1 Valorização da memória histórica imaterial dos agentes culturais de Londrina;

1.2.2 Busca de parceiros para a preservação desta memória;

1.2.3 Valorização de conteúdos digitais que possam ser tornados disponíveis para consulta e pesquisa.

1.3 A contratação, através de credenciamento, será por inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.4 Esta ação utilizará recursos advindos da dotação orçamentária 24.010.13.392.0008.6052 integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA) provenientes da transferência de recurso Federal conforme Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.5 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas aos interessados que apresentarem propostas, sem prejuízo do que

prevê a lei de acesso à informação.

1.6 Os agentes culturais, cujas inscrições atenderem aos critérios do edital poderão ser convocados para integrar o Programa Londrina: Cultura Faz História.

1.7 Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.8 Na impossibilidade de aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, a Administração não se obriga a proceder os pagamentos.

2. DAS FINALIDADES DESTE EDITAL

2.1 Este edital tem por finalidade:

2.2 Atender o interesse público com a possibilidade de contratação do maior número de interessados em prestar o serviço definido no objeto deste edital, em igualdade de condições, sendo contratado por inexigibilidade pela inviabilidade de competição, condição prevista no art. 25, caput, da Lei no 8.666/93;

2.3 Constituir acervo composto por produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

2.4 Formar catálogo que poderá ser acessado pela população da cidade, como forma de valorização da produção local e da integração do cidadão com sua História e Cultura, sendo disponibilizado:

a. sob demanda, para exibições em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis), tendo em vista a crescente demanda por conteúdos digitais em decorrência da pandemia, e na tendência à consolidação desse formato; e

b. em ações e programas parceiros da Prefeitura Municipal de Londrina.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá ser feita uma inscrição por agente cultural.

3.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.

3.3 As inscrições serão exclusivamente online na Plataforma Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>.

3.4 O agente cultural deverá ser usuário cadastrado na Plataforma Londrina Cultura e apresentar sua inscrição pelo seu login de cadastro.

3.4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo representante, sob pena de inabilitação.

3.5 No ato de envio da inscrição, a Plataforma verifica automaticamente o cadastro do agente e só efetiva a inscrição quando todos os campos estiverem preenchidos corretamente.

3.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item 3 deste Edital.

3.7 A Ficha de Inscrição e demais documentos pertinentes a este edital, poderão ser obtidos também pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>;

3.8 A documentação constante no item 3 do Anexo I deverá ser inserida na Plataforma Londrina Cultura, durante o processo de inscrição.

3.9 Os documentos obrigatórios do item 3 do Anexo I deverão ser anexados exclusivamente no formato .pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

3.9.1 Os documentos obrigatórios exigidos neste item 3 do Anexo I, anexados em formato diferente do previsto no item 3.9 deste Edital, serão desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

3.10 O Link do vídeo, com o depoimento autobiográfico, conforme as condições previstas no item 1 do Anexo I deste Edital, deverá ser informado em campo específico da ficha de inscrição (Anexo II).

3.11 Após inserido na Plataforma, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado na Plataforma Londrina Cultura.

3.12 É de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de “rascunho” não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba “minhas inscrições” encontra-se relacionada na seção “enviadas”.

3.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br, enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (43) 3371-6614 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

3.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise da comissão.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período entre **a data de publicação até às 18 horas do dia 06 de novembro de 2020**, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas [https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##\(global:\(enabled:\(event:!t\),filterEntity:opportunity,viewMode:list\),opportunity:\(ropen:!t\)\)](https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##(global:(enabled:(event:!t),filterEntity:opportunity,viewMode:list),opportunity:(ropen:!t))) ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), na qual poderão também ser acessada a ficha de inscrição e os anexos do edital.

5. DA HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Especial será formalizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores públicos municipais qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

5.2 A comissão realizará, durante a fase de habilitação e validação das inscrições, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital, em especial ao item 1 e 3 do Anexo I e item 3 deste Edital.

5.3 As inscrições que não atenderem o disposto no 5.2 serão inabilitadas.

5.4 O Edital com o resultado da fase de habilitação e validação das inscrições será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6. ETAPA RECURSAL

6.1 Quanto ao resultado da fase de habilitação e validação das inscrições, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, recorrendo os motivos que ensejam a revisão.

6.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV), a ser disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), editais, e encaminhados exclusivamente para o e-mail (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br).

6.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

6.6 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

6.7 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado e a lista dos interessados credenciados aptos à prestação do serviço no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6.8 O resultado desta etapa será disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

7. HIPÓTESE DE SORTEIO

7.1 Na hipótese de haver mais credenciados que a quantidade disponível para cada categoria prevista no item 4 do Anexo I deste Edital serão realizados sorteios entre os credenciados dentro do limite estabelecido pelo edital.

7.2 Participam dos sorteios todos os credenciados, visando pautar a contratação em padrões estritamente impessoais e aleatórios.

7.3 Cada credenciado só poderá ser sorteado uma vez na sua categoria.

7.4 Após a conferência dos presentes, cada cédula (papel cortado e dobrado) com o número de inscrição e nome do credenciado será colocada em um único recipiente para cada categoria.

7.5 O sorteio será feito com a retirada uma a uma das cédulas, até atingir o número previsto para cada categoria.

7.6 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7 As datas dos sorteios serão previamente divulgadas e a reunião será pública, com a presença de no mínimo dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 Durante as restrições de isolamento social, os sorteios serão realizados dentro das possibilidades permitidas, podendo ser de forma virtual, mantendo-se como obrigatória a presença de dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DO RESULTADO

8.1 Concluídas as fases necessárias, será publicado o Edital de Resultado Final e Homologação do processo.

9. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

9.1 Os agentes culturais estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o conteúdo apresentado e credenciado pela Comissão Especial, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2 O agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo de registro da memória artístico-cultural inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.3 O agente cultural convocado e que receber o pagamento obrigatoriamente deverá ceder à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de uso, não exclusivo, do vídeo autobiográfico inscrito, conforme previsto no item 1.11 do Anexo I deste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O conteúdo inscrito pelos agentes culturais convocados no Edital de Resultado Final integrarão o Programa Londrina: Cultura Faz História.

10.2 O agente cultural convocado deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura cópia do vídeo com o depoimento autobiográfico inscrito.

10.3 O envio do vídeo deverá ser feito por meio de plataforma de compartilhamento de arquivo, que permita download.

10.4 Poderão ser convocados outros credenciados sob demanda da administração pública e disponibilidade orçamentária, nos termos do item 4.5 do Anexo I.

10.5 Após o envio do vídeo e mediante documento fiscal, o valor será depositado na conta corrente em nome do credenciado.

10.6 O agente cultural convocado deverá manter a sua regularidade fiscal até a conclusão do processo de pagamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2020 ou no prazo previsto no artigo 1º da Lei 14.017/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os termos deste Edital estão em consonância com as diretrizes da política pública de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei 11.535/2012.

12.2 A inscrição implica prévia e integral concordância do interessado com as disposições previstas neste Edital.

12.3 O interessado será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6 Caberá exclusivamente aos interessados a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, dos direitos de imagem e atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

12.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

12.8 As propostas e seus anexos serão retiradas da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final

12.9 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

12.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – do Objeto, Participação e Valores

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo ou Histórico

Anexo IV - Modelo de Recurso

Anexo V - Declaração de Representação do Coletivo

Caio Julio Cesaro



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 16/10/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4534276** e o código CRC **BB9581BD**.

Referência: Processo nº 19.024.135495/2020-07

SEI nº 4534276



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC: ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIA COLETIVO CULTURAL

Anexo I

Este Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (coletivos), com vistas a compor acervo de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de coletivo cultural, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (coletivos), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico do coletivo cultural, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1.2 O registro de histórico de coletivo cultural deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 08 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos;
- f. ser iniciado por membro do coletivo cultural, com o seu rosto identificável na imagem;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente pelos membros do coletivo;

1.2.1 Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I;

1.3 Se alguma membro do coletivo cultural tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas “f” e “g” do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 A versão final do vídeo, enviada na inscrição, deverá obedecer exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a. Qual o nome do coletivo cultural?
- b. O que motivou a criação do coletivo?
- c. Quando começou o coletivo cultural?
- d. Qual era a formação inicial?
- e. Qual é a região (geográfica) de atuação?
- f. Quais os segmentos culturais e/ou linguagens artísticas que atua?
- g. Quem são os membros atuais?
- h. Quais são suas referências estéticas principais e técnicas mais utilizadas?
- i. Conte sobre as obras/produtos/projetos de autoria e/ou com co-participação do coletivo, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte.
- j. Conte sobre as principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 As pessoas deverão estar identificadas no vídeo, com o nome e o papel que exercem no coletivo.

1.5.1 A identificação poderá ser feita por meio de legenda ou pela própria pessoa no vídeo.

1.6 O vídeo poderá conter informações extras, que o coletivo cultural entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.6.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.6.2 Serão consideradas informações extras:

- a. registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação do coletivo cultural;
- b. entrevistas com pessoas (colaboradores, alunos, clientes e outros) que participam/participaram ou que de alguma maneira valorizam a história do coletivo cultural.

1.6.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.6.4 Sendo consideradas como informações extras, a minutagem prevista no item 1.6.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea “e” do item 1.2.

1.7 O vídeo finalizado com o registro histórico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.7.1 A postagem do vídeo deve ocorrer no mesmo período de inscrição deste edital.

1.7.2 O representante do coletivo cultural deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.7.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.7.4.1 O vídeo com o registro histórico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.8 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.7 deste Anexo I será inabilitada.

1.9 O vídeo com o registro histórico deverá retratar a experiência do coletivo cultural inscrito

neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.10 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 O representante do coletivo cultural declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.12 Será inabilitado ou descredenciado o agente cultural cujo depoimento autobiográfico:

a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;

b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.13 Os vídeos com o registro histórico dos agentes culturais (coletivos) convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.13.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.13.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos de registros históricos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

“Este vídeo integra o Programa ‘Londrina: Cultura faz História’, viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).”

1.13.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Pode se inscrever neste Edital: Coletivo Cultural, grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

2.2 O coletivo deverá:

2.2.1 Apresentar declaração de que exerce atividade cultural, conforme estabelecido em edital;

2.2.2 Apresentar declaração de representação do coletivo com assinatura dos membros, conforme Anexo V.

2.3 O representante do coletivo deverá:

2.3.1 Ter no mínimo 18 anos;

2.3.2 Ser residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

2.4 A pessoa física poderá representar somente um coletivo cultural para fins de inscrição neste edital.

2.5 O objeto (conteúdo do vídeo com o registro histórico) apresentado por um coletivo, não

poderá ser inscrito em edital para pessoa jurídica formalizado, no âmbito do Programa Londrina: Cultura Faz Histórica, sob pena de inabilitação ou descredenciamento da última inscrição realizada.

2.6 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.6.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6.2 integrantes da Comissão Especial.

2.6.3 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.6.4 Interessados que tenham sido inabilitados, inadimplentes, suspensos temporariamente ou declarados inidôneos para a participação e apresentação de propostas na administração pública.

2.6.5 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura:

3.1.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.2 RG e CPF do representante do coletivo cultural (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

3.1.3 Currículo ou histórico do coletivo com atuação na área cultural (Anexo III);

3.1.4 Declaração de que o coletivo exerce ou tem natureza cultural;

3.1.5 Declaração de que o representante do coletivo cultural é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.6 Declaração do representante do coletivo de que o coletivo cultural é detentor dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo registro de histórico do coletivo, objeto deste edital;

3.1.7 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.1.8 Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;

3.1.9 Certidão Negativa como Prova de regularidade perante a Receita Federal:

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)

3.1.10 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual:

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)

3.1.11 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - mobiliária e imobiliária: (<http://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-ecertidao-positiva-dedebitos-com-efeito-de-negativa>)

3.1.12 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas:
(<http://www.tst.jus.br/certidao>)

3.1.13 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

3.1.14 Termo de Concordância e Veracidade e Comprovante de Residência para os representantes do coletivo que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI, que poderá ser utilizado para as demandas administrativas, conforme Anexo VI.

3.2 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.13 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento do agente cultural.

3.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.4 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.5 As Declarações previstas neste item 3 poderão ser feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma Londrina Cultura.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

I - 92 coletivos culturais no valor unitário bruto de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 993.600,00 (novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

4.5 A quantidade prevista no item I poderão ser alterada diante de sobras ou disponibilidade de recurso.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 16/10/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
4534277 e o código CRC **22721FEE**.

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic E-mail:
promic.cultura@londrina.pr.gov.br

Referência: Processo nº 19.024.135495/2020-07

SEI nº 4534277



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL 004/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIAS ENTIDADE, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1183/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais, com vistas a compor acervo com produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Londrina: Cultura faz História tem como finalidade a formação de acervo para o registro da atuação e trajetória dos agentes culturais em Londrina e será executado a partir das diretrizes e com os recursos da Lei 14.017/2020.

1.2 Este Programa tem como objetivos:

1.2.1 Valorização da memória histórica imaterial dos agentes culturais de Londrina;

1.2.2 Busca de parceiros para a preservação desta memória;

1.2.3 Valorização de conteúdos digitais que possam ser tornados disponíveis para consulta e pesquisa.

1.3 A contratação, através de credenciamento, será por inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.4 Esta ação utilizará recursos advindos da dotação orçamentária 24.010.13.392.0008.6052 integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA) provenientes da transferência de recurso Federal conforme Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.5 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas aos interessados que apresentarem propostas, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.6 Os agentes culturais, cujas inscrições atenderem aos critérios do edital poderão ser convocados para integrar o Programa Londrina: Cultura Faz História.

1.7 Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.8 Na impossibilidade de aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, a Administração não se obriga a proceder os pagamentos.

2. DAS FINALIDADES DESTE EDITAL

2.1 Este edital tem por finalidade:

2.2 Atender o interesse público com a possibilidade de contratação do maior número de interessados em prestar o serviço definido no objeto deste edital, em igualdade de condições, sendo contratado por inexigibilidade pela inviabilidade de competição, condição prevista no art. 25, caput, da Lei no 8.666/93;

2.3 Constituir acervo composto por produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

2.4 Formar catálogo que poderá ser acessado pela população da cidade, como forma de valorização da produção local e da integração do cidadão com sua História e Cultura, sendo disponibilizado:

a. sob demanda, para exibições em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis), tendo em vista a crescente demanda por conteúdos digitais em decorrência da pandemia, e na tendência à consolidação desse formato; e

b. em ações e programas parceiros da Prefeitura Municipal de Londrina.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá ser feita uma inscrição por agente cultural.

3.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.

3.3 As inscrições serão exclusivamente online na Plataforma Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>.

3.4 O agente cultural deverá ser usuário cadastrado na Plataforma Londrina Cultura e apresentar sua inscrição pelo seu login de cadastro.

3.4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo representante, sob pena de inabilitação.

3.5 No ato de envio da inscrição, a Plataforma verifica automaticamente o cadastro do

agente e só efetiva a inscrição quando todos os campos estiverem preenchidos corretamente.

3.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item 3 deste Edital.

3.7 A Ficha de Inscrição e demais documentos pertinentes a este edital, poderão ser obtidos também pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>;

3.8 A documentação constante no item 3 do Anexo I deverá ser inserida na Plataforma Londrina Cultura, durante o processo de inscrição.

3.9 Os documentos obrigatórios do item 3 do Anexo I deverão ser anexados exclusivamente no formato .pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

3.9.1 Os documentos obrigatórios exigidos neste item 3 do Anexo I, anexados em formato diferente do previsto no item 3.9 deste Edital, serão desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

3.10 O Link do vídeo, com o depoimento autobiográfico, conforme as condições previstas no item 1 do Anexo I deste Edital, deverá ser informado em campo específico da ficha de inscrição (Anexo II).

3.11 Após inserido na Plataforma, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado na Plataforma Londrina Cultura.

3.12 É de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de “rascunho” não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba “minhas inscrições” encontra-se relacionada na seção “enviadas”.

3.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br), enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (43) 3371-6614 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

3.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise da comissão.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período entre **a data de publicação até às 18 horas do dia 05 de novembro de 2020**, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas ([https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##\(global:\(enabled:\(event:!t\),filterEntity:opportunity,viewMode:list\),opportunity:\(ropen:!t\)\)\)](https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##(global:(enabled:(event:!t),filterEntity:opportunity,viewMode:list),opportunity:(ropen:!t))))) ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), na qual poderão também ser acessada a ficha de inscrição e os anexos do edital.

5. DA HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Especial será formalizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores públicos municipais qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

5.2 A comissão realizará, durante a fase de habilitação e validação das inscrições, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital, em especial ao item 1 e 3 do Anexo I e item 3 deste Edital.

5.3 As inscrições que não atenderem o disposto no 5.2 serão inabilitadas.

5.4 O Edital com o resultado da fase de habilitação e validação das inscrições será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6. ETAPA RECURSAL

6.1 Quanto ao resultado da fase de habilitação e validação das inscrições, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

6.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV), a ser disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), editais, e encaminhados exclusivamente para o e-mail (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br).

6.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

6.6 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

6.7 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado e a lista dos interessados credenciados aptos à prestação do serviço no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6.8 O resultado desta etapa será disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

7. HIPÓTESE DE SORTEIO

7.1 Na hipótese de haver mais credenciados que a quantidade disponível para cada categoria prevista no item 4 do Anexo I deste Edital serão realizados sorteios entre os credenciados dentro do limite estabelecido pelo edital.

7.2 Participam dos sorteios todos os credenciados, visando pautar a contratação em padrões estritamente pessoais e aleatórios.

7.3 Cada credenciado só poderá ser sorteado uma vez na sua categoria.

7.4 Após a conferência dos presentes, cada cédula (papel cortado e dobrado) com o número de inscrição e nome do credenciado será colocada em um único recipiente para cada categoria.

7.5 O sorteio será feito com a retirada uma a uma das cédulas, até atingir o número previsto para cada categoria.

7.6 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7 As datas dos sorteios serão previamente divulgadas e a reunião será pública, com a presença de no mínimo dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 Durante as restrições de isolamento social, os sorteios serão realizados dentro das possibilidades permitidas, podendo ser de forma virtual, mantendo-se como obrigatória a presença de dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DO RESULTADO

8.1 Concluídas as fases necessárias, será publicado o Edital de Resultado Final e Homologação do processo.

9. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

9.1 Os agentes culturais estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o conteúdo apresentado e credenciado pela Comissão Especial, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2 O agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo de registro da memória artístico-cultural inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.3 O agente cultural convocado e que receber o pagamento obrigatoriamente deverá ceder à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de uso, não exclusivo, do vídeo autobiográfico inscrito, conforme previsto no item 1.11 do Anexo I deste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O conteúdo inscrito pelos agentes culturais convocados no Edital de Resultado Final integrarão o Programa Londrina: Cultura Faz História.

10.2 O agente cultural convocado deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura cópia do vídeo com o depoimento autobiográfico inscrito.

10.3 O envio do vídeo deverá ser feito por meio de plataforma de compartilhamento de arquivo, que permita download.

10.4 Poderão ser convocados outros credenciados sob demanda da administração pública e disponibilidade orçamentária, nos termos do item 4.5 do Anexo I.

10.5 Após o envio do vídeo e mediante documento fiscal, o valor será depositado na conta corrente em nome do credenciado.

10.6 O agente cultural convocado deverá manter a sua regularidade fiscal até a conclusão do processo de pagamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2020 ou no prazo previsto no artigo 1º da Lei 14.017/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os termos deste Edital estão em consonância com as diretrizes da política pública de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei 11.535/2012.

12.2 A inscrição implica prévia e integral concordância do interessado com as

disposições previstas neste Edital.

12.3 O interessado será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6 Caberá exclusivamente aos interessados a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, dos direitos de imagem e atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

12.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

12.8 As propostas e seus anexos serão retiradas da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final

12.9 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

12.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – do Objeto, Participação e Valores

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo ou Histórico

Anexo IV - Modelo de Recurso

Caio Julio Cesaro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 16/10/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4534865** e o código CRC **02ABD018**.

Referência: Processo nº 19.024.135573/2020-65

SEI nº 4534865



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC: ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIAS ENTIDADE, MICROEMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Anexo I

Este Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte), com vistas a compor o acervo com produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte (epp), gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1.2 O registro de histórico do agente cultural (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte) deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (minutos) minutos;
- f. Ser iniciado por membro ou sócio de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, com o seu rosto identificável na imagem;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente por membros, sócios ou funcionários de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2.1 Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I.

1.3 Se algum membro, sócio ou funcionário da entidade, microempresa ou empresa de pequeno

porte tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas “f” e “g” do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 A versão final do vídeo, enviada na inscrição, deverá obedecer exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a. Qual o nome da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte?
- b. O que motivou a sua criação?
- c. Quando começaram as atividades?
- d. Qual era a formação inicial?
- e. Qual é a região (geográfica) de atuação?
- f. Quais os segmentos culturais e/ou linguagens artísticas que atua?
- g. Quem são os membros ou sócios atuais?
- h. Conte sobre as obras/produtos/projetos de autoria e/ou com co-participação da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte.
- i. Conte sobre as principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 As pessoas deverão estar identificadas no vídeo, com o nome e o papel que exercem na entidade, microempresa e empresa de pequeno porte.

1.5.1 A identificação poderá ser feita por meio de legenda ou pela própria pessoa se identificando no vídeo.

1.6 O vídeo poderá conter informações extras, que a entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.6.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.6.2 Serão consideradas informações extras:

- a. registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b. entrevistas com pessoas (colaboradores, alunos, clientes e outros) que participam/participaram ou que de alguma maneira valorizam a história da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.6.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.6.3.1 Sendo consideradas como informações extras, a minutagem prevista no item 1.6.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea “e” do item 1.2.

1.7 O vídeo finalizado com o registro histórico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.7.1 A postagem do vídeo deve ocorrer no mesmo período de inscrição deste edital.

1.7.2 O representante da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser o

titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.7.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.7.3.1 O vídeo com o registro histórico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.8 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.7 deste Anexo I será inabilitada.

1.9 O vídeo com o registro histórico deverá retratar a experiência da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.10 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 O representante da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.12 Será inabilitada ou descredenciada a entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte cujo depoimento autobiográfico:

a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;

b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.13 Os vídeos com o registro histórico dos agentes culturais (entidade, microempresa e empresa de pequeno porte) convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.13.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.13.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos de registros históricos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

“Este vídeo integra o Programa ‘Londrina: Cultura faz História’, viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).”

1.13.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem se inscrever neste Edital agentes culturais nas seguintes categorias:

a. entidade (pessoa jurídica sem finalidade lucrativa, sendo associação ou fundação);

b. microempresa;

c. empresa de pequeno porte.

2.2 A entidade deverá ter previsão de finalidade cultural no seu Estatuto Social;

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ter a previsão de finalidade cultural no seu contrato social;

2.3.1 Será considerado representante legal da entidade o seu Presidente, e da microempresa ou empresa de pequeno porte o sócio administrador indicado no contrato social.

2.4 A entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sede em Londrina há pelo menos 1 (um) ano.

2.5 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo representante legal da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de inabilitação.

2.6 O representante legal deverá:

2.6.1 ter no mínimo 18 anos;

2.6.2 Ser residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos.

2.7 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.7.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame.

2.7.2 integrantes da Comissão Especial.

2.7.3 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.7.4 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.7.5 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte suspensa temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

2.7.6 Microempresa ou empresa de pequeno porte que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa;

2.7.7 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor deste certame.

2.7.8 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham sido penalizadas por sanção que impeça a participação em edital ou prestação de serviço, conforme itens 2.8.4 e 2.8.5, e será verificada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.7.8.1 Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

2.7.8.2 Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.7.9 Constatada a existência de sanção de Inidoneidade, ou sanção de impedimento/suspensão imposta pelo Município de Londrina a Comissão Especial reputará o interessado IMPEDIDO de participar do chamamento público.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura, por meio do representante legal da pessoa jurídica interessada, nos termos do item 2.4:

3.1.1 No caso de Entidade sem finalidade Lucrativa, deverá ser apresentado o Estatuto Social devidamente registrado e com suas alterações;

3.1.1.1 Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;

3.1.2 No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o Contrato Social devidamente registrado e com suas alterações;

3.1.3 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.4 RG e CPF do Presidente da entidade sem finalidade lucrativa ou do Sócio-administrador no caso da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1 será válida também a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF;

3.1.5 Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ) da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte com no mínimo 1 ano de sua existência e CNAE na área cultural.

3.1.6 Currículo ou histórico da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte com atuação na área cultural (Anexo III);

3.1.7 Declaração do representante da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte de que é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.8 Declaração de que a entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sede em Londrina há pelo menos 1 (um) ano;

3.1.9 Declaração, por meio do seu representante, de que a entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte é detentora dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo registro de histórico apresentado, objeto deste edital;

3.1.10 Declaração, por meio do seu representante, de que a entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.1.11 Declaração, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 204, inc. I da Lei Municipal nº 4928/92, junto ao Município de Londrina, de que a entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte que represento não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

3.1.12 Declaração de que, sob as penas lei, e para fins de participação neste edital, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e/ou declaração de INIDONEIDADE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.13 Declaro que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

3.1.14 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Federal com a Negativa

de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)

3.1.15 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual:

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)

3.1.16 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - Certidão Unificada Mobiliária e Imobiliária:

<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

3.1.17 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas:

(<http://www.tst.jus.br/certidao>)

3.1.18 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

3.1.19 Alvará de Licença ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio em Londrina, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.20 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

3.1.21 Termo de Concordância e Veracidade digitalizado e assinado a próprio punho, ou alternativamente, assinado por meio de certificado digital pelo representante legal da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo V) para aqueles que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações), que poderá ser utilizado para as demandas administrativas.

3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte.

3.1.23 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.1.24 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.1.25 As Declarações previstas neste item 3 poderão ser feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma Londrina Cultura.

3.1.26 Fica dispensada a apresentação da Certidão de Falência e Concordata jurídica por se tratar de fornecimento de pronta entrega, no ato da inscrição, nos termos do art. 32, §1 da lei 8.666/93.

3.1.27 A não apresentação da declaração do item 3.1.13 será interpretada como não enquadramento da interessada como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

I - 55 entidades no valor unitário bruto de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

II - 55 microempresas ou empresas de pequeno porte no valor unitário bruto de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

4.4 A quantidade prevista nos itens I e II poderão ser alteradas diante de sobras ou disponibilidade de recurso.

4.5 Para recebimento do valor, além do que consta no item 10.5 do Edital, a microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta [no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017](#), ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte;



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 16/10/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4534866** e o código CRC **A9EB91F4**.

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic E-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br

Referência: Processo nº 19.024.135573/2020-65

SEI nº 4534866



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL 005/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIAS ENTIDADE, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1183/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais, com vistas a compor acervo com produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Londrina: Cultura faz História tem como finalidade a formação de acervo para o registro da atuação e trajetória dos agentes culturais em Londrina e será executado a partir das diretrizes e com os recursos da Lei 14.017/2020.

1.2 Este Programa tem como objetivos:

1.2.1 Valorização da memória histórica imaterial dos agentes culturais de Londrina;

1.2.2 Busca de parceiros para a preservação desta memória;

1.2.3 Valorização de conteúdos digitais que possam ser tornados disponíveis para consulta e pesquisa.

1.3 A contratação, através de credenciamento, será por inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.4 Esta ação utilizará recursos advindos da dotação orçamentária 24.010.13.392.0008.6052 integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA) provenientes da transferência de recurso Federal conforme Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.5 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas aos interessados que apresentarem propostas, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.6 Os agentes culturais, cujas inscrições atenderem aos critérios do edital poderão ser convocados para integrar o Programa Londrina: Cultura Faz História.

1.7 Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.8 Na impossibilidade de aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, a Administração não se obriga a proceder os pagamentos.

2. DAS FINALIDADES DESTE EDITAL

2.1 Este edital tem por finalidade:

2.2 Atender o interesse público com a possibilidade de contratação do maior número de interessados em prestar o serviço definido no objeto deste edital, em igualdade de condições, sendo contratado por inexigibilidade pela inviabilidade de competição, condição prevista no art. 25, caput, da Lei no 8.666/93;

2.3 Constituir acervo composto por produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

2.4 Formar catálogo que poderá ser acessado pela população da cidade, como forma de valorização da produção local e da integração do cidadão com sua História e Cultura, sendo disponibilizado:

a. sob demanda, para exibições em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis), tendo em vista a crescente demanda por conteúdos digitais em decorrência da pandemia, e na tendência à consolidação desse formato; e

b. em ações e programas parceiros da Prefeitura Municipal de Londrina.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá ser feita uma inscrição por agente cultural e que não tenha sido credenciado nos Editais da Lei Aldir Blanc no Município de Londrina.

3.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.

3.3 As inscrições serão exclusivamente online na Plataforma Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>.

3.4 O agente cultural deverá ser usuário cadastrado na Plataforma Londrina Cultura e apresentar sua inscrição pelo seu login de cadastro.

3.4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo representante, sob pena de inabilitação.

3.5 No ato de envio da inscrição, a Plataforma verifica automaticamente o cadastro do agente e só efetiva a inscrição quando todos os campos estiverem preenchidos corretamente.

3.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item 3 deste Edital.

3.7 A Ficha de Inscrição e demais documentos pertinentes a este edital, poderão ser obtidos também pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>;

3.8 A documentação constante no item 3 do Anexo I deverá ser inserida na Plataforma Londrina Cultura, durante o processo de inscrição.

3.9 Os documentos obrigatórios do item 3 do Anexo I deverão ser anexados exclusivamente no formato .pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

3.9.1 Os documentos obrigatórios exigidos neste item 3 do Anexo I, anexados em formato diferente do previsto no item 3.9 deste Edital, serão desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

3.10 O Link do vídeo, com o depoimento autobiográfico, conforme as condições previstas no item 1 do Anexo I deste Edital, deverá ser informado em campo específico da ficha de inscrição (Anexo II).

3.11 Após inserido na Plataforma, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado na Plataforma Londrina Cultura.

3.12 É de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de “rascunho” não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba “minhas inscrições” encontra-se relacionada na seção “enviadas”.

3.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br), enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (43) 3371-6607 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

3.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise da comissão.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período entre **a data de publicação até às 18 horas do dia 07 de Dezembro de 2020**, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas ([https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##\(global:\(enabled:\(event:!t\),filterEntity:opportunity,viewMode:list\),opportunity:\(ropen:!t\)\)\)](https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##(global:(enabled:(event:!t),filterEntity:opportunity,viewMode:list),opportunity:(ropen:!t))))) ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), na qual poderão também ser acessada a ficha de inscrição e os anexos do edital.

5. DA HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Especial será formalizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores públicos municipais qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

5.2 A comissão realizará, durante a fase de habilitação e validação das inscrições, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital, em especial ao item 1 e 3 do Anexo I e item 3 deste Edital.

5.3 As inscrições que não atenderem o disposto no 5.2 serão inabilitadas.

5.4 O Edital com o resultado da fase de habilitação e validação das inscrições será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6. ETAPA RECURSAL

6.1 Quanto ao resultado da fase de habilitação e validação das inscrições, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, recorrendo os motivos que ensejam a revisão.

6.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV), a ser disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), editais, e encaminhados exclusivamente para o e-mail (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br).

6.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

6.6 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

6.7 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado e a lista dos interessados credenciados aptos à prestação do serviço no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6.8 O resultado desta etapa será disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

7. HIPÓTESE DE SORTEIO

7.1 Na hipótese de haver mais credenciados que a quantidade disponível para cada categoria prevista no item 4 do Anexo I deste Edital serão realizados sorteios entre os credenciados dentro do limite estabelecido pelo edital.

7.2 Participam dos sorteios todos os credenciados, visando pautar a contratação em padrões estritamente impessoais e aleatórios.

7.3 Cada credenciado só poderá ser sorteado uma vez na sua categoria.

7.4 Após a conferência dos presentes, cada cédula (papel cortado e dobrado) com o número de inscrição e nome do credenciado será colocada em um único recipiente para cada categoria.

7.5 O sorteio será feito com a retirada uma a uma das cédulas, até atingir o número previsto para cada categoria.

7.6 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7 As datas dos sorteios serão previamente divulgadas e a reunião será pública, com a presença de no mínimo dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 Durante as restrições de isolamento social, os sorteios serão realizados dentro das possibilidades permitidas, podendo ser de forma virtual, mantendo-se como obrigatória a presença de dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DO RESULTADO

8.1 Concluídas as fases necessárias, será publicado o Edital de Resultado Final e Homologação do processo.

9. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

9.1 Os agentes culturais estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o conteúdo apresentado e credenciado pela Comissão Especial, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2 O agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo de registro da memória artístico-cultural inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.3 O agente cultural convocado e que receber o pagamento obrigatoriamente deverá ceder à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de uso, não exclusivo, do vídeo autobiográfico inscrito, conforme previsto no item 1.11 do Anexo I deste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O conteúdo inscrito pelos agentes culturais convocados no Edital de Resultado Final integrarão o Programa Londrina: Cultura Faz História.

10.2 O agente cultural convocado deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura cópia do vídeo com o depoimento autobiográfico inscrito.

10.3 O envio do vídeo deverá ser feito por meio de plataforma de compartilhamento de arquivo, que permita download.

10.4 Poderão ser convocados outros credenciados sob demanda da administração pública e disponibilidade orçamentária, nos termos do item 4.5 do Anexo I.

10.5 Após o envio do vídeo e mediante documento fiscal, o valor será depositado na conta corrente em nome do credenciado.

10.6 O agente cultural convocado deverá manter a sua regularidade fiscal até a conclusão do processo de pagamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2020 ou no prazo previsto no artigo 1º da Lei 14.017/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os termos deste Edital estão em consonância com as diretrizes da política pública

de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei 11.535/2012.

12.2 A inscrição implica prévia e integral concordância do interessado com as disposições previstas neste Edital.

12.3 O interessado será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6 Caberá exclusivamente aos interessados a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, dos direitos de imagem e atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

12.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

12.8 As propostas e seus anexos serão retiradas da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final

12.9 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

12.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – do Objeto, Participação e Valores

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo ou Histórico

Anexo IV - Modelo de Recurso

Caio Julio Cesaro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 25/11/2020, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4754981** e o código CRC **092A4BE4**.

Referência: Processo nº 19.024.156445/2020-55

SEI nº 4754981



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC: ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIAS ENTIDADE, MICROEMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Anexo I

Este Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte), com vistas a compor o acervo com produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte (epp), gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1.2 O registro de histórico do agente cultural (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte) deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (minutos) minutos;
- f. Ser iniciado por membro ou sócio de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, com o seu rosto identificável na imagem;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente por membros, sócios ou funcionários de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2.1 Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I.

1.3 Se algum membro, sócio ou funcionário da entidade, microempresa ou empresa de pequeno

porte tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas “f” e “g” do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 A versão final do vídeo, enviada na inscrição, deverá obedecer exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a. Qual o nome da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte?
- b. O que motivou a sua criação?
- c. Quando começaram as atividades?
- d. Qual era a formação inicial?
- e. Qual é a região (geográfica) de atuação?
- f. Quais os segmentos culturais e/ou linguagens artísticas que atua?
- g. Quem são os membros ou sócios atuais?
- h. Conte sobre as obras/produtos/projetos de autoria e/ou com co-participação da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte.
- i. Conte sobre as principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 As pessoas deverão estar identificadas no vídeo, com o nome e o papel que exercem na entidade, microempresa e empresa de pequeno porte.

1.5.1 A identificação poderá ser feita por meio de legenda ou pela própria pessoa se identificando no vídeo.

1.6 O vídeo poderá conter informações extras, que a entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.6.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.6.2 Serão consideradas informações extras:

- a. registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b. entrevistas com pessoas (colaboradores, alunos, clientes e outros) que participam/participaram ou que de alguma maneira valorizam a história da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.6.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.6.3.1 Sendo consideradas como informações extras, a minutagem prevista no item 1.6.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea “e” do item 1.2.

1.7 O vídeo finalizado com o registro histórico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.7.2 O representante da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.7.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.7.3.1 O vídeo com o registro histórico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.8 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.7 deste Anexo I será inabilitada.

1.9 O vídeo com o registro histórico deverá retratar a experiência da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.10 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 O representante da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.12 Será inabilitada ou descredenciada a entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte cujo depoimento autobiográfico:

a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;

b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.13 Os vídeos com o registro histórico dos agentes culturais (entidade, microempresa e empresa de pequeno porte) convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.13.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.13.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos de registros históricos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

“Este vídeo integra o Programa ‘Londrina: Cultura faz História’, viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).”

1.13.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem se inscrever neste Edital agentes culturais, que não tenha sido credenciado nos Editais da Lei Aldir Blanc no Município de Londrina, nas seguintes categorias:

a. entidade (pessoa jurídica sem finalidade lucrativa, sendo associação ou fundação);

b. microempresa;

c. empresa de pequeno porte.

2.2 A entidade deverá ter previsão de finalidade cultural no seu Estatuto Social;

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ter a previsão de finalidade cultural no seu contrato social;

2.3.1 Será considerado representante legal da entidade o seu Presidente, e da microempresa ou empresa de pequeno porte o sócio administrador indicado no contrato social.

2.4 A entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sede em Londrina há pelo menos 1 (um) ano.

2.5 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo representante legal da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de inabilitação.

2.6 O representante legal deverá:

2.6.1 ter no mínimo 18 anos;

2.6.2 Ser residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos.

2.7 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.7.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame.

2.7.2 integrantes da Comissão Especial.

2.7.3 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.7.4 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.7.5 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte suspensa temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

2.7.6 Microempresa ou empresa de pequeno porte que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa;

2.7.7 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor deste certame.

2.7.8 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham sido penalizadas por sanção que impeça a participação em edital ou prestação de serviço, conforme itens 2.8.4 e 2.8.5, e será verificada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.7.8.1 Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

2.7.8.2 Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.7.8.2.1 Para Entidades Sem Fins Lucrativos ainda se consulta o Portal da Transparência: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>

2.7.9 Constatada a existência de sanção de Inidoneidade, ou sanção de impedimento/suspensão imposta pelo Município de Londrina a Comissão Especial reputará o interessado IMPEDIDO de participar do chamamento público.

2.7.10 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham sido credenciadas nos Editais da Lei Aldir Blanc do Município de Londrina/PR.

2.7.10.1 Não há vedação de participação para aqueles que se inscreveram em Editais da Lei Aldir Blanc no Município de Londrina, mas não foram habilitados/credenciados.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura, por meio do representante legal da pessoa jurídica interessada, nos termos do item 2.4:

3.1.1 No caso de Entidade sem finalidade Lucrativa, deverá ser apresentado o Estatuto Social devidamente registrado e com suas alterações;

3.1.1.1 Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;

3.1.2 No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o Contrato Social devidamente registrado e com suas alterações;

3.1.2.1 No caso de Microempreendedor MEI classificado como Microempresa deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

3.1.2.2 No caso de Empresário Individual classificado como Microempresa deverá apresentar Requerimento de Empresário;

3.1.3 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.4 RG e CPF do Presidente da entidade sem finalidade lucrativa ou do Sócio-administrador no caso da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1 será válida também a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF;

3.1.5 Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ) da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte com no mínimo 1 ano de sua existência e CNAE na área cultural, com comprovação nos termos do item 3.2 deste Anexo I.

3.1.6 Currículo ou histórico da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte com atuação na área cultural (Anexo III);

3.1.7 Declaração do representante da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte de que é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.8 Declaração de que a entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sede em Londrina há pelo menos 1 (um) ano;

3.1.9 Declaração, por meio do seu representante, de que a entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte é detentora dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo registro de histórico apresentado, objeto deste edital;

3.1.10 Declaração, por meio do seu representante, de que a entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.1.11 Declaração, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 204, inc. I da Lei Municipal nº 4928/92, junto ao Município de Londrina, de que a entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte que represento não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

3.1.12 Declaração de que, sob as penas lei, e para fins de participação neste edital, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e/ou declaração de INIDONEIDADE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.13 Declaro que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

3.1.14 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Federal com a Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

3.1.15 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

3.1.16 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - Certidão Unificada Mobiliária e Imobiliária:

<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

3.1.17 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

3.1.18 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

3.1.19 Alvará de Licença ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio em Londrina, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.20 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

3.1.21 Termo de Concordância e Veracidade digitalizado e assinado a próprio punho, ou alternativamente, assinado por meio de certificado digital pelo representante legal da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo V) para aqueles que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações), que poderá ser utilizado para as demandas administrativas.

3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte.

3.1.23 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação e deverão ser emitidas pelo CNPJ.

3.1.24 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.1.25 As Declarações previstas neste item 3 poderão ser feitas diretamente no sistema de

inscrição na Plataforma Londrina Cultura.

3.1.26 Fica dispensada a apresentação da Certidão de Falência e Concordata jurídica por se tratar de fornecimento de pronta entrega, no ato da inscrição, nos termos do art. 32, §1 da lei 8.666/93.

3.1.27 A não apresentação da declaração do item 3.1.13 será interpretada como não enquadramento da interessada como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

3.2 A comprovação de atuação deverá ser EM NOME DA ENTIDADE, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE de ações descritas no vídeo e poderá ser feita por meio da apresentação de registros e documentos, tais como: certificados, reportagens e publicações (datadas, identificadas e referentes à ação a ser comprovada); declarações de terceiro quanto à realização da ação; registros fotográficos ou videográficos (datadas, identificadas e referentes à ação a ser comprovada); links de páginas na Internet; entre outros.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

I - 41 entidades no valor unitário bruto de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

II - 33 microempresas ou empresas de pequeno porte no valor unitário bruto de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 1.110.000,00 (hum milhão, cento e dez mil reais).

4.4 As quantidades previstas nos itens I e II poderão ser alteradas diante de sobras ou disponibilidade de recurso oriundos da Lei Aldir Blanc para o Município de Londrina.

4.5 Para recebimento do valor, além do que consta no item 10.5 do Edital, a microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta [no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017](#), ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte;



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 25/11/2020, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4754986** e o código CRC **31490C10**.

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic E-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br

Referência: Processo nº 19.024.156445/2020-55

SEI nº 4754986



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL 006/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIA COLETIVO CULTURAL

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1183/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais, com vistas a compor acervo de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Londrina: Cultura faz História tem como finalidade a formação de acervo para o registro da atuação e trajetória dos agentes culturais em Londrina e será executado a partir das diretrizes e com os recursos da Lei 14.017/2020.

1.2 Este Programa tem como objetivos:

1.2.1 Valorização da memória histórica imaterial dos agentes culturais de Londrina;

1.2.2 Busca de parceiros para a preservação desta memória;

1.2.3 Valorização de conteúdos digitais que possam ser tornados disponíveis para consulta e pesquisa.

1.3 A contratação, através de credenciamento, será por inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.4 Esta ação utilizará recursos advindos da dotação orçamentária 24.010.13.392.0008.6052 integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA) provenientes da transferência de recurso Federal conforme Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.5 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas aos interessados que apresentarem propostas, sem prejuízo do que

prevê a lei de acesso à informação.

1.6 Os agentes culturais, cujas inscrições atenderem aos critérios do edital poderão ser convocados para integrar o Programa Londrina: Cultura Faz História.

1.7 Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.8 Na impossibilidade de aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, a Administração não se obriga a proceder os pagamentos.

2. DAS FINALIDADES DESTE EDITAL

2.1 Este edital tem por finalidade:

2.2 Atender o interesse público com a possibilidade de contratação do maior número de interessados em prestar o serviço definido no objeto deste edital, em igualdade de condições, sendo contratado por inexigibilidade pela inviabilidade de competição, condição prevista no art. 25, caput, da Lei no 8.666/93;

2.3 Constituir acervo composto por produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

2.4 Formar catálogo que poderá ser acessado pela população da cidade, como forma de valorização da produção local e da integração do cidadão com sua História e Cultura, sendo disponibilizado:

a. sob demanda, para exibições em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis), tendo em vista a crescente demanda por conteúdos digitais em decorrência da pandemia, e na tendência à consolidação desse formato; e

b. em ações e programas parceiros da Prefeitura Municipal de Londrina.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá ser feita uma inscrição por agente cultural Coletivo e que não tenha sido credenciado nos Editais da Lei Aldir Blanc no Município de Londrina.

3.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.

3.3 As inscrições serão exclusivamente online na Plataforma Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>.

3.4 O agente cultural deverá ser usuário cadastrado na Plataforma Londrina Cultura e apresentar sua inscrição pelo seu login de cadastro.

3.4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo representante, sob pena de

inabilitação.

3.5 No ato de envio da inscrição, a Plataforma verifica automaticamente o cadastro do agente e só efetiva a inscrição quando todos os campos estiverem preenchidos corretamente.

3.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item 3 deste Edital.

3.7 A Ficha de Inscrição e demais documentos pertinentes a este edital, poderão ser obtidos também pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>;

3.8 A documentação constante no item 3 do Anexo I deverá ser inserida na Plataforma Londrina Cultura, durante o processo de inscrição.

3.9 Os documentos obrigatórios do item 3 do Anexo I deverão ser anexados exclusivamente no formato .pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

3.9.1 Os documentos obrigatórios exigidos neste item 3 do Anexo I, anexados em formato diferente do previsto no item 3.9 deste Edital, serão desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

3.10 O Link do vídeo, com o depoimento autobiográfico, conforme as condições previstas no item 1 do Anexo I deste Edital, deverá ser informado em campo específico da ficha de inscrição (Anexo II).

3.11 Após inserido na Plataforma, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado na Plataforma Londrina Cultura.

3.12 É de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de “rascunho” não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba “minhas inscrições” encontra-se relacionada na seção “enviadas”.

3.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br, enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (43) 3371-6607 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

3.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada,

sendo objeto de análise da comissão.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período entre **a data de publicação até às 18 horas do dia 07 de dezembro de 2020**, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas [https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##\(global:\(enabled:\(event:!t\),filterEntity:opportunity,viewMode:list\),opportunity:\(ropen:!t\)\)](https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##(global:(enabled:(event:!t),filterEntity:opportunity,viewMode:list),opportunity:(ropen:!t))) ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), na qual poderão também ser acessada a ficha de inscrição e os anexos do edital.

5. DA HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Especial será formalizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores públicos municipais qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

5.2 A comissão realizará, durante a fase de habilitação e validação das inscrições, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital, em especial ao item 1 e 3 do Anexo I e item 3 deste Edital.

5.3 As inscrições que não atenderem o disposto no 5.2 serão inabilitadas.

5.4 O Edital com o resultado da fase de habilitação e validação das inscrições será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6. ETAPA RECURSAL

6.1 Quanto ao resultado da fase de habilitação e validação das inscrições, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, recorrendo os motivos que ensejam a revisão.

6.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV), a ser disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), editais, e encaminhados exclusivamente para o e-mail (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br).

6.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à

autoridade superior para decisão final.

6.6 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

6.7 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado e a lista dos interessados credenciados aptos à prestação do serviço no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6.8 O resultado desta etapa será disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

7. HIPÓTESE DE SORTEIO

7.1 Na hipótese de haver mais credenciados que a quantidade disponível para cada categoria prevista no item 4 do Anexo I deste Edital serão realizados sorteios entre os credenciados dentro do limite estabelecido pelo edital.

7.2 Participam dos sorteios todos os credenciados, visando pautar a contratação em padrões estritamente impessoais e aleatórios.

7.3 Cada credenciado só poderá ser sorteado uma vez na sua categoria.

7.4 Após a conferência dos presentes, cada cédula (papel cortado e dobrado) com o número de inscrição e nome do credenciado será colocada em um único recipiente para cada categoria.

7.5 O sorteio será feito com a retirada uma a uma das cédulas, até atingir o número previsto para cada categoria.

7.6 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7 As datas dos sorteios serão previamente divulgadas e a reunião será pública, com a presença de no mínimo dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 Durante as restrições de isolamento social, os sorteios serão realizados dentro das possibilidades permitidas, podendo ser de forma virtual, mantendo-se como obrigatória a presença de dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DO RESULTADO

8.1 Concluídas as fases necessárias, será publicado o Edital de Resultado Final e

Homologação do processo.

9. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

9.1 Os agentes culturais estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o conteúdo apresentado e credenciado pela Comissão Especial, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2 O agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo de registro da memória artístico-cultural inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.3 O agente cultural convocado e que receber o pagamento obrigatoriamente deverá ceder à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de uso, não exclusivo, do vídeo autobiográfico inscrito, conforme previsto no item 1.11 do Anexo I deste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O conteúdo inscrito pelos agentes culturais convocados no Edital de Resultado Final integrarão o Programa Londrina: Cultura Faz História.

10.2 O agente cultural convocado deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura cópia do vídeo com o depoimento autobiográfico inscrito.

10.3 O envio do vídeo deverá ser feito por meio de plataforma de compartilhamento de arquivo, que permita download.

10.4 Poderão ser convocados outros credenciados sob demanda da administração pública e disponibilidade orçamentária, nos termos do item 4.5 do Anexo I.

10.5 Após o envio do vídeo e mediante documento fiscal, o valor será depositado na conta corrente em nome do credenciado.

10.6 O agente cultural convocado deverá manter a sua regularidade fiscal até a conclusão do processo de pagamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2020 ou no prazo previsto no artigo 1º da Lei 14.017/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os termos deste Edital estão em consonância com as diretrizes da política pública

de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei 11.535/2012.

12.2 A inscrição implica prévia e integral concordância do interessado com as disposições previstas neste Edital.

12.3 O interessado será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6 Caberá exclusivamente aos interessados a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, dos direitos de imagem e atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

12.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

12.8 As propostas e seus anexos serão retiradas da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final

12.9 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

12.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – do Objeto, Participação e Valores

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo ou Histórico

Anexo IV - Modelo de Recurso

Anexo V - Declaração de Representação do Coletivo

Caio Julio Cesaro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 25/11/2020, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4754692** e o código CRC **AC370202**.

Referência: Processo nº 19.024.156425/2020-84

SEI nº 4754692



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC: ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIA COLETIVO CULTURAL

Anexo I

Este Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (coletivos), com vistas a compor acervo de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de coletivo cultural, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (coletivos), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico do coletivo cultural, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1.2 O registro de histórico de coletivo cultural deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 08 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos;
- f. ser iniciado por membro do coletivo cultural, com o seu rosto identificável na imagem;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente pelos membros do coletivo;

1.2.1 Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I;

1.3 Se alguma membro do coletivo cultural tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas “f” e “g” do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 A versão final do vídeo, enviada na inscrição, deverá obedecer exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a. Qual o nome do coletivo cultural?
- b. O que motivou a criação do coletivo?
- c. Quando começou o coletivo cultural?
- d. Qual era a formação inicial?
- e. Qual é a região (geográfica) de atuação?
- f. Quais os segmentos culturais e/ou linguagens artísticas que atua?
- g. Quem são os membros atuais?
- h. Quais são suas referências estéticas principais e técnicas mais utilizadas?
- i. Conte sobre as obras/produtos/projetos de autoria e/ou com co-participação do coletivo, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte.
- j. Conte sobre as principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 As pessoas deverão estar identificadas no vídeo, com o nome e o papel que exercem no coletivo.

1.5.1 A identificação poderá ser feita por meio de legenda ou pela própria pessoa no vídeo.

1.6 O vídeo poderá conter informações extras, que o coletivo cultural entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.6.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.6.2 Serão consideradas informações extras:

a. registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação do coletivo cultural;

b. entrevistas com pessoas (colaboradores, alunos, clientes e outros) que participam/participaram ou que de alguma maneira valorizam a história do coletivo cultural.

1.6.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.6.4 Sendo consideradas como informações extras, a minutagem prevista no item 1.6.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea “e” do item 1.2.

1.7 O vídeo finalizado com o registro histórico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.7.2 O representante do coletivo cultural deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.7.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.7.4.1 O vídeo com o registro histórico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.8 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.7 deste Anexo I será inabilitada.

1.9 O vídeo com o registro histórico deverá retratar a experiência do coletivo cultural inscrito neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.10 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 O representante do coletivo cultural declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.12 Será inabilitado ou descredenciado o agente cultural cujo depoimento autobiográfico:

a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;

b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.13 Os vídeos com o registro histórico dos agentes culturais (coletivos) convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.13.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.13.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos de registros históricos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

“Este vídeo integra o Programa ‘Londrina: Cultura faz História’, viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).”

1.13.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Pode se inscrever neste Edital: Coletivo Cultural que não tenha sido credenciado em Editais da Lei Aldir Blanc do Município de Londrina/PR.

2.1.1 Considera-se Coletivo Cultural: grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

2.2 O coletivo deverá:

2.2.1 Apresentar declaração de que o coletivo exerce atividade cultural há no mínimo 1 (um) ano, conforme estabelecido em edital;

2.2.2 Apresentar declaração de representação do coletivo com assinatura dos membros, conforme Anexo V.

2.3 O representante do coletivo deverá:

2.3.1 Ser pessoa física

2.3.2 Ter no mínimo 18 anos;

2.3.3 Ser residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

2.4 A pessoa física poderá representar somente um coletivo cultural para fins de inscrição neste edital.

2.5 O objeto (conteúdo do vídeo com o registro histórico) apresentado por um coletivo, não poderá ser inscrito em edital para pessoa jurídica formalizado, no âmbito do Programa Londrina: Cultura Faz Histórica, sob pena de inabilitação ou descredenciamento da última inscrição realizada.

2.6 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.6.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6.2 integrantes da Comissão Especial.

2.6.3 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.6.4 Interessados que tenham sido inabilitados, inadimplentes, suspensos temporariamente ou declarados inidôneos para a participação e apresentação de propostas na administração pública.

2.6.5 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.6.6 Coletivo Cultural que tenha sido credenciado em Editais da Lei Aldir Blanc do Município de Londrina/PR.

2.6.6.1 Não há vedação para aqueles que se inscreveram, mas não foram habilitados/credenciados.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura:

3.1.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.2 RG e CPF do representante do coletivo cultural (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

3.1.3 Currículo ou histórico do coletivo com atuação na área cultural (Anexo III);

3.1.4 Declaração de que o coletivo exerce atividade cultural ou tem natureza cultural e que não possui CNPJ;

3.1.4.1 Deverá ser apresentada comprovação de atuação na área cultural, nos termos do item 3.6 deste Anexo I.

3.1.5 Declaração de representação do coletivo (Anexo V) e que o representante do coletivo cultural é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.6 Declaração do representante do coletivo de que o coletivo cultural é detentor dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo registro de histórico do coletivo, objeto deste edital;

3.1.7 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito

anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.1.8 Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;

3.1.9 Certidão Negativa como Prova de regularidade perante a Receita Federal:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

3.1.10 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

3.1.11 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - mobiliária e imobiliária:

<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

3.1.12 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

3.1.13 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

3.1.14 Termo de Concordância e Veracidade e Comprovante de Residência para os representantes do coletivo que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI, que poderá ser utilizado para as demandas administrativas, conforme Anexo VI.

3.2 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.13 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento do agente cultural.

3.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação e deverão ser emitidas pelo CPF do representante.

3.4 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.5 As Declarações previstas neste item 3 poderão ser feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma Londrina Cultura.

3.6 A comprovação de atuação deverá ser EM NOME DO COLETIVO CULTURAL de ações descritas no vídeo e poderá ser feita por meio da apresentação de registros e documentos, tais como: certificados, reportagens e publicações (datadas, identificadas e referentes à ação a ser comprovada); declarações de terceiro quanto à realização da ação; registros fotográficos ou videográficos (datadas, identificadas e referentes à ação a ser comprovada); links de páginas na Internet; entre outros.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

I - 35 coletivos culturais no valor unitário bruto de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).

4.5 A quantidade prevista no item I poderá ser alterada diante de sobras ou disponibilidade de recurso oriundos da Lei Aldir Blanc para o Município de Londrina.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 25/11/2020, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4754698** e o código CRC **A908C0A7**.

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic E-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br

Referência: Processo nº 19.024.156425/2020-84

SEI nº 4754698



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL 001/2021-SMC LEI ALDIR BLANC

REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE

INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA:

CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIA PESSOA FÍSICA

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.183/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020, 10.489/2020 e 10751/2021, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais, com vistas a compor acervo de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Londrina: Cultura faz História tem como finalidade a formação de acervo para o registro da atuação e trajetória dos agentes culturais em Londrina e será executado a partir das diretrizes e com os recursos da Lei 14.017/2020.

1.2 Este Programa tem como objetivos:

1.2.1 Valorização da memória histórica imaterial dos agentes culturais de Londrina;

1.2.2 Busca de parceiros para a preservação desta memória;

1.2.3 Valorização de conteúdos digitais que possam ser tornados disponíveis para consulta e pesquisa.

1.3 A contratação, através de credenciamento, será por inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.4 Esta ação utilizará recursos advindos da dotação orçamentária 24.010.13.392.0008.6052 integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA) provenientes da transferência de recurso Federal conforme Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.5 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas aos interessados que apresentarem propostas, sem prejuízo do que

prevê a lei de acesso à informação.

1.6 Os agentes culturais, cujas inscrições atenderem aos critérios do edital poderão ser convocados para integrar o Programa Londrina: Cultura Faz História.

1.7 Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.8 Na impossibilidade de pagamento dos recursos da Lei 14.017/2020 aos credenciados até 31/12/2021, a Administração não se obriga a proceder os pagamentos.

1.9 Caso o número de classificados seja maior que o de oportunidades, e sendo necessária a hipótese de sorteio, 50% das oportunidades será destinada aos agentes culturais autodeclarados pretos/pretas/negros/negras/pardos/pardas/indígenas. Ficando ressalvada ainda a sua participação na concorrência universal.

2. DAS FINALIDADES DESTE EDITAL

2.1 Este edital tem por finalidade:

2.1.1 Atender o interesse público com a possibilidade de contratação do maior número de interessados em prestar o serviço definido no objeto deste edital, em igualdade de condições, sendo contratado por inexigibilidade pela inviabilidade de competição, condição prevista no art. 25, caput, da Lei no 8.666/93;

2.1.2 Constituir acervo composto por produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

2.1.3 Formar catálogo que poderá ser acessado pela população da cidade, como forma de valorização da produção local e da integração do cidadão com sua História e Cultura, sendo disponibilizado:

a) sob demanda, para exposições em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis), tendo em vista a crescente demanda por conteúdos digitais em decorrência da pandemia, e na tendência à consolidação desse formato; e

b) em ações e programas parceiros da Prefeitura Municipal de Londrina.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá ser feita uma inscrição por agente cultural e que não tenha sido credenciado no Edital 002/2020 da Lei Aldir Blanc no Município de Londrina.

3.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.

3.3 As inscrições serão exclusivamente online na Plataforma Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>.

3.4 O agente cultural deverá ser usuário cadastrado na Plataforma Londrina Cultura e apresentar sua inscrição pelo seu login de cadastro.

3.4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo agente cultural interessado, autor do vídeo, sob pena de inabilitação.

3.5 No ato de envio da inscrição, a Plataforma verifica automaticamente o cadastro do agente e só efetiva a inscrição quando todos os campos estiverem preenchidos corretamente.

3.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item 3 deste Edital.

3.7 A Ficha de Inscrição e demais documentos pertinentes a este edital, poderão ser obtidos também pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>;

3.8 A documentação constante no item 3 do Anexo I deverá ser inserida na Plataforma Londrina Cultura, durante o processo de inscrição.

3.9 Os documentos obrigatórios do item 3 do Anexo I deverão ser anexados exclusivamente no formato .pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

3.9.1 Os documentos obrigatórios exigidos neste item 3 do Anexo I, anexados em formato diferente do previsto no item 3.9 deste Edital, serão desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

3.10 O Link do vídeo, com o depoimento autobiográfico, conforme as condições previstas no item 1 do Anexo I deste Edital, deverá ser informado em campo específico da ficha de inscrição (Anexo II).

3.11 Após inserido na Plataforma, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado na Plataforma Londrina Cultura.

3.12 É de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de “rascunho” não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba “minhas inscrições” encontra-se relacionada na seção “enviadas”.

3.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br), enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (43) 3371-

6607 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

3.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise da comissão.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período entre **a data de publicação até às 18 horas do dia 16 de setembro de 2021**, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas (<http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/>) ou <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>, nos quais poderão também ser acessados a ficha de inscrição e os anexos do edital.

5. DA HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Especial será formalizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores públicos municipais qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

5.2 A comissão realizará, durante a fase de habilitação e validação das inscrições, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital, em especial ao item 1 e 3 do Anexo I e item 3 deste Edital.

5.3 As inscrições que não atenderem o disposto no 5.2 serão inabilitadas.

5.4 O Edital com o resultado da fase de habilitação e validação das inscrições será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em (<https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6. ETAPA RECURSAL

6.1 Quanto ao resultado da fase de habilitação e validação das inscrições, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, recorrendo os motivos que ensejam a revisão.

6.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV), a ser disponibilizado em (<https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), editais, e encaminhados exclusivamente para o e-mail (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br).

6.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

6.6 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

6.7 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado e a lista dos interessados credenciados aptos à prestação do serviço no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6.8 O resultado desta etapa será disponibilizado em (<https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

7. HIPÓTESE DE SORTEIO

7.1 Na hipótese de haver mais credenciados que a quantidade disponível de oportunidades serão realizados sorteios, visando pautar a contratação em padrões estritamente impessoais e aleatórios.

7.2 Serão realizados dois sorteios:

7.2.1 o primeiro para os credenciados que se autodeclararem pretos/pretas/negros/negras/pardos/pardas/indígenas e que concorreram a 50% das oportunidades disponíveis;

7.2.2 o segundo para os credenciados na concorrência universal e para aqueles que se autodeclararem pretos/pretas/negros/negras/pardos/pardas/indígenas e que não foram contemplados no primeiro sorteio. Eles concorreram as oportunidades restantes;

7.3 Todos os credenciados, nos termos do item anterior, participam dos sorteios.

7.4 Cada credenciado só poderá ser sorteado uma vez.

7.5 Após a conferência dos presentes, cada cédula (papel cortado e dobrado) com o número de inscrição e nome do credenciado pelas cotas serão colocados em um único recipiente. Após esse sorteio do segmento de cotas, os que foram sorteados serão os que não foram sorteados pelo número de cotas permanecem do equivalente ao número de cotas, os demais credenciados na concorrência geral serão adicionados no recipiente para novo sorteio para as cada segmento.

7.6 O sorteio será feito com a retirada uma a uma das cédulas, até atingir o número previsto para cada categoria.

7.7 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 As datas dos sorteios serão previamente divulgadas e a reunião será pública, com a presença de no mínimo dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

7.9 Se, no período da realização dos sorteios, estiverem vigentes normas de isolamento e de distanciamento social, os sorteios serão realizados dentro das possibilidades permitidas, podendo ser de forma virtual, mantendo-se como obrigatória a presença de dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DO RESULTADO

8.1 Concluídas as fases necessárias, será publicado o Edital de Resultado Final e Homologação do processo.

9. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

9.1 Os agentes culturais estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o conteúdo apresentado e credenciado pela Comissão Especial, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2 O agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo de registro da memória artístico-cultural inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.3 O agente cultural convocado e que receber o pagamento obrigatoriamente deverá ceder à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de uso, não exclusivo, do vídeo autobiográfico inscrito, conforme previsto no item 1.11 do Anexo I deste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O conteúdo inscrito pelos agentes culturais convocados no Edital de Resultado Final integrarão o Programa Londrina: Cultura Faz História.

10.2 O agente cultural convocado deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura cópia do vídeo com o depoimento autobiográfico inscrito.

10.3 O envio do vídeo deverá ser feito por meio de plataforma de compartilhamento de arquivo, que permita download.

10.4 Poderão ser convocados outros credenciados sob demanda da administração pública e disponibilidade orçamentária, nos termos do item 4.5 do Anexo I.

10.5 Após o envio do vídeo e mediante documento fiscal, o valor será depositado na conta corrente em nome do credenciado.

10.6 O agente cultural convocado deverá manter a sua regularidade fiscal até a

conclusão do processo de pagamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2021 ou no prazo previsto na Lei 14.017/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os termos deste Edital estão em consonância com as diretrizes da política pública de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei 11.535/2012.

12.2 A inscrição implica prévia e integral concordância do interessado com as disposições previstas neste Edital.

12.3 O interessado será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6 Caberá exclusivamente aos interessados a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, dos direitos de imagem e atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

12.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

12.8 As propostas e seus anexos serão retiradas da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final

12.9 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

12.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – do Objeto, Participação e Valores

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Modelo de Currículo ou Histórico

Anexo IV - Modelo de Recurso

Bernardo José Pellegrini

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo José Pellegrini**, **Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 01/09/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6239680** e o código CRC **70FE1F87**.

Referência: Processo nº 19.024.123425/2021-89

SEI nº 6239680



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC: ANEXO

EDITAL 001/2021-SMC LEI ALDIR BLANC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIA PESSOA FÍSICA

Anexo I

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (pessoa física), com vistas a obtenção de direito de uso de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (artistas, técnicos, produtores e fazedores da Cultura), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), sendo estes depoimentos autobiográficos, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

1.2 O depoimento autobiográfico deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
- f. ser iniciado pelo agente cultural, com o seu rosto identificável na imagem, dizendo o seu nome, a área cultural e a especificidade em que atua;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente pelo agente cultural.

1.2.1 Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I;

1.3 Se o agente cultural tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas “f” e “g” do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 Após apresentar-se no vídeo, o agente cultural deverá seguir exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a) Conte quais são suas origens e como surgiu o seu envolvimento com o campo da Cultura;
- b) Conte como foi o seu aprendizado e a sua formação na área cultural;

- c) Rememore quais são suas referências estéticas principais e técnicas mais utilizadas;
- d) Conte sobre as obras/produtos/projetos de sua autoria e/ou com sua co-participação, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte;
- e) Conte suas principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 O vídeo poderá conter informações extras, que o agente cultural entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.5.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.5.2 Serão consideradas informações extras:

- a) registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação do agente cultural;
- b) entrevistas com pessoas que de alguma maneira valorizam a história do agente cultural.

1.5.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.5.4 Sendo consideradas como informações extras, a minutagem prevista no item 1.5.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea “e” do item 1.2.

1.6 O vídeo finalizado com o depoimento autobiográfico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.6.1 A postagem do vídeo deve ocorrer no mesmo período de inscrição deste edital.

1.6.2 O agente cultural deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.6.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.6.3.1 O vídeo com o depoimento autobiográfico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.7 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.6 deste Anexo I será inabilitada.

1.8 O vídeo com o depoimento autobiográfico deverá retratar a experiência do agente cultural que inscreveu a proposta neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.9 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.10 O agente cultural declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 Será inabilitado ou descredenciado o agente cultural cujo depoimento autobiográfico:

- a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;
- b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.12 Os vídeos com depoimento autobiográfico dos agentes culturais convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.12.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.12.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos autobiográficos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

“Este vídeo integra o Programa ‘Londrina: Cultura faz História’, viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).”

1.12.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2. 1 Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas (artista, técnico, produtor e/ou fazedor da Cultura);

2.2 A pessoa física deverá:

2.2.1 Apresentar declaração de que exerce atividade cultural, conforme estabelecido em edital;

2.2.2 Ter no mínimo 18 anos;

2.2.3 Ser residente e domiciliada no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

2.3 As pessoas que realizam atividades de apoio, como segurança, carregadores, porteiro, motorista, limpeza, bilheteiro, entre outros, não estão contemplados por este edital.

2.4 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.4.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4.2 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.4.3 Interessados que tenham sido inabilitados, inadimplentes, suspensos temporariamente ou declarados inidôneos para a participação e apresentação de propostas na administração pública.

2.4.4 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.4.5 Pessoas que tenham sido credenciadas no Edital 002/2020 - Londrina: Cultura faz História.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura:

3.1.1 Ficha de Inscrição da proposta, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.2 RG e CPF do agente cultural (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

3.1.3 Declaração de que exerce atividade cultural;

3.1.4 Currículo do interessado com atuação na área cultural (Anexo III);

3.1.5 Declaração de que é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.6 Declaração do agente cultural de que o mesmo é detentor dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo o depoimento autobiográfico, objeto deste edital;

3.1.7 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Federal:

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)

3.1.8 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual:

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)

3.1.9 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - mobiliária e imobiliária:

(<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>)

3.1.10 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas: (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

3.1.11 Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;

3.1.12 Declaração de identidade racial, nos termos do Anexo VI do Edital, para o caso de participação em sorteio por cota racial.

3.1.13 Termo de Concordância e Veracidade (Anexo V) e Comprovante de Residência para os agentes que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI, que poderá ser utilizado para as demandas administrativas.

3.2 As certidões deverão ser emitidas para o CPF quando da inscrição de pessoa física;

3.2.1 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.11 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento do agente cultural.

3.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.4 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.5 As Declarações previstas neste item 3 serão feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma LondrinaCultura.

3.6 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso.

3.7 Para contas poupança serão aceitas apenas aquelas que forem da Caixa Econômica Federal.

3.8 As contas apresentadas não poderão ter restrição de valor para depósito. sob risco da não concretização do pagamento, em virtude do prazo limite que é 31/12/2021.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

I - 183 pessoas físicas no valor unitário bruto de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 01/09/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6239673** e o código CRC **94F65839**.

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic E-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br

Referência: Processo nº 19.024.123425/2021-89

SEI nº 6239673